

## Portaria n. 181, de 19 de Dezembro de 2023

A SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, considerando a vigência da Resolução n. 151/2013/TCE-RO que instituiu o "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos" no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como a Portaria n. 349, de 2 de setembro de 2022, atribuindo-lhe competências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **MARCELO CORREA DE SOUZA, cadastro n. 209**, indicado(a) para exercer a função de Fiscal Administrativo. Dedicando-se a atuar na parte burocrática do **Contrato n. 42/2023/TCE-RO**, cujo **objeto** é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de facilities, abrangendo serviços natureza continuada, com dedicação de mão de obra exclusiva, para execução de limpeza, conservação e higienização dos ambientes internos e externos, copeiragem e jardinagem, nas instalações do TCE-RO, o qual compreende, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais, insumos diversos de limpeza, jardinagem e copa, incluso água mineral em galões, conforme o Edital.

Art. 2º O(a) Fiscal Administrativo será substituído(a) pelo(a) servidor(a) **JEVERSON PRATES DA SILVA, cadastro n. 519**, que atuará na condição de Suplente em caso de impedimentos e afastamentos legais previstos nos Itens 8 e 9 da Resolução n. 151/2013/TCE-RO.

Art. 3º O(a) Fiscal Administrativo e o(a) Suplente quando em exercício, ficarão responsáveis exclusivamente pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, bem como de obras e serviços de engenharia, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, tudo com conformidade com o processo administrativo pertinente.

Art. 4º As obrigações dos fiscais administrativos não se confundem com as obrigações dos fiscais técnicos e fiscais setoriais, designados individualmente para acompanhamento do objeto em questão.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal administrativo, deverão ser solicitadas, em tempo hábil, à Divisão de Gestão de Convênios, Contratos e Registros de Preços, para adoção das medidas pertinentes que serão submetidas à superior deliberação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Os efeitos desta portaria cessarão a partir do perfeito cumprimento da obrigação do(a) **Contrato n. 42/2023/TCE-RO**, bem como de todas as providências pertinentes ao Processo Administrativo n. **000940/2023/S E I** para encerramento e consequente arquivamento.

**RENATA PEREIRA MACIEL DE QUEIROZ**

Secretária de Licitações e Contratos